

CONTRATO 20220143

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220143, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J DO ROSARIO NASCIMENTO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. João Batista Monteiro, nº 64, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente à Trav. Professor Casemiro Silva, 263, e de outro lado a empresa **J DO ROSARIO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.641.688/0001-85, estabelecida à Av. João Batista Monteiro, nº 380, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. **JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO**, portadora do CPF 030.652.633-60, residente à Av. João Batista Monteiro, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0592124-C/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0007**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20212215**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais de Expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032846	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL/PRETA/VERMELHA/COLORIDA) - Marca.: BIC Bico fino 0,8mm. Cores azul, preta ou vermelha, cristal. Caixa com 100 unidades	CAIXA	50,00	17,700	885,00
070582	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA CANETAS, LEMBRETES, CLIP ES FUMÊ POLIESTIRENO - Marca.: TAPY	UNIDADE	15,00	19,400	291,00
070678	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO FINO - Marca.: TR PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE - BASTÃO FINO	UNIDADE	10,00	12,150	121,50
070682	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO - Marca.: T PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE - BASTÃO GROSSO	UNIDADE	8,00	15,200	121,60
070721	ALFINETE PARA MAPA EM MATERIAL NIQUELADO - Marca.: W IREP CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, USO EM MAPAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4,00	3,700	14,80
070722	ALINHAVO SORTIDOS - MATERIAL EM MDF - Marca.: CARTUR Nº DE PEÇAS 40, PLACAS MEDINDO 18X18X0,3CM (CADA). EMBALAGEM DE PAPELÃO MEDINDO 41,5 X21,7X16 CM.	UNIDADE	4,00	32,950	131,80
070726	APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: FABER CASTELL	CAIXA	20,00	8,150	163,00
070732	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, 6 FIOS, COM 100 METROS - Marca.: EUROMA	ROLO	50,00	7,000	350,00
070745	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS, CAPA DURA - Marca.: MAXIMA	UNIDADE	500,00	2,300	1.150,00

CORES VARIADAS, 140 MM X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO, COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET 56G/M²

070755	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA (3 BANDEJ A) MOVEI - Marca.: CARBRINK com 3 bandejas, móvel, poliestireno, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	UNIDADE	2,00	50,800	101,60
070924	MASSA DE MODELAR COM 180G SOLFT - COM 12 CORES SORTI DAS. - Marca.: LEO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	25,00	10,000	250,00
070931	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: ACRILEX	CAIXA	10,00	21,950	219,50
071048	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS - Marca.: PRIMEL	UNIDADE	2,00	106,500	213,00
071073	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA - CAIXA COM 20 UNID - Marca.: LEO Com 13cm - sem ponta, Com lâminas em aço INOX e cabo revestido em resina, termoplástica, caixa com 20 unidades.	CAIXA	14,00	50,800	711,20
071765	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: OFFICE	CAIXA	10,00	5,950	59,50
086055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO, CONFECCIONADO EM METAL C/ ESTRUTURA DE PLÁSTIC - Marca.: TOCAR	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
086142	PAPEL COUCHE FOSCO 180G 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	PACOTE	20,00	10,450	209,00
099313	APAGADOR, para quadro negro, com base de feltro. - Marca.: ESTALO	UNIDADE	10,00	13,300	133,00
119920	ENVELOPE AMARELO OURO A4 TIPO SACO(229X324MM) 90G CX C/250 UNID - Marca.: OFFICE	CAIXA	2,00	143,850	287,70
119922	ENVELOPE BRANCO A4 TIPO SACO(229X334MM) 90G CX C/ 250 UNID - Marca.: OFFICE	CAIXA	1,00	179,200	179,20
119937	LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA SEM MARGENS 100FLS(2 06X300MM) - Marca.: SD	UNIDADE	10,00	22,450	224,50
120267	APAGADOR P/QUADRO BRANCO 17CM X 5CM - Marca.: ESTALO , para quadro branco, produzido com plástico ABS, possuindo suporte para 2 marcadores em caixa com guancheira, com base de feltro, com dimensões mínimas de 17cmx5cm.	UNIDADE	67,00	5,650	378,55
120884	PAPEL A4 BRANCO 75G/M 2010X297MM CAIXA 10 RESMA C/ 500 FOLHAS - Marca.: TAPY	CAIXA	42,00	163,950	6.885,90
120890	LAPIS PRETO Nº2 REDONDO HB CX C/144 - Marca.: LEO	CAIXA	90,00	24,750	2.227,50
120917	COLA ESCOLAR BRANCA 90G CX C/12 UND - Marca.: COLAPE	CAIXA	8,00	18,250	146,00
120922	ORGANIZADOR HORIZONTAL TRIPLA 33,5x24x12cm - Marca.: TAPY	UNIDADE	3,00	45,950	137,85
120931	GRAMPO TRILHO 80mm CX 50 UND - Marca.: JOCAR	CAIXA	10,00	6,650	66,50
121009	AGENDA PARA ESCRITÓRIO, REDONDA E MODO ESPIRAL 384 FOLHAS - Marca.: COLLOR	UNIDADE	2,00	24,450	48,90
121276	ALFABETO: EM BRAILLE MDF, DIMENSÕES 90x40x6cm. - Marca.: CARTUR em braile, móvel. Material em MDF, pontos em alto relevo, com 27 peças. Dimensões: 90x40x6cm.	UNIDADE	5,00	75,900	379,50
121279	ALFABETO, EM LIBRAS: 78 PEÇAS, TAMANHO 11x5x0cm - Marca.: EDITER móvel. Material em MDF, com 78 peças, sendo 26 placas tamanhol11x5x0cm recortadas em 3 partes	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
121283	ALFABETO, 130 PEÇAS, DIMENSÕES: 6x3x0cm - Marca.: EDITER móvel degrau, 130 peças. Material em MDF. Dimensões: 6x3x0cm (cada peça).	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
121285	ALFABETO: COM 36 PEÇAS, 10cm DE ALTURA - Marca.: EDI móvel, colorido. Material em EVA, COM 36 PEÇAS, 10cm de altura.	UNIDADE	12,00	29,700	356,40
121308	ALMOFADA PARA CARIMBO: TINTA AZUL ou PRETA, nº 3, (Ax LxP)cm: 2X13X9. - Marca.: RADEX	UNIDADE	3,00	9,250	27,75
121310	ALMOFADA PARA CARIMBO: Nº 4, COR AZUL, ESTOJO DE PLÁSTICO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	2,00	5,650	11,30
121311	APONTADOR EM PLÁSTICO, P/ LÁPIS, COM DEPÓSITO, CX C/ 20 UNID. - Marca.: FABER CASTELL	CAIXA	50,00	14,450	722,50
121313	BALÃO DE LATEX SIMPLES, nº 7, CORES VARIADAS, PCT CO M 50 UNID... - Marca.: PIC	PACOTE	200,00	3,450	690,00
121323	BASTÃO COLA QUENTE. DIMENSÕES: 7mmx30cm... - Marca.: VONDER Especificações: cola quente, dimensões: 7mmx30cm, material silicado, transparente, aplicação pistola quente, tipo bastão.	UNIDADE	70,00	1,010	70,70
121333	BORRACHA 02 (DUAS) CORES: 35X14X7mm CX C/ 50 UNIDADES - Marca.: FABER CASTELL nas cores vermelho e azul, nas dimensões mínimas: 35X14X7mm, isenta de substancia tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita, caixa com 50 unidades.	CAIXA	25,00	19,550	488,75
121338	BORRACHA PARA LÁPIS: PONTEIRA, COR BRANCA, CX COM 10 UNIDADES... - Marca.: FABER CASTELL ponteira, na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 100 unidades.	CAIXA	25,00	11,950	298,75
121339	BORRACHA PARA LÁPIS: PONTEIRA, COR BRANCA, CX COM 50 UNIDADES... - Marca.: FABER CASTELL ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10,00	4,950	49,50
121341	BRINQUEDO EDUCATIVO: MDF, COM 3 CIRCUITOS E 9 PEÇAS. - Marca.: GENIUS aramado triangular, confeccionado em madeira, MDF e arame. Com 3 circuitos e 9 peças de formas variadas e coloridas.	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
121343	BRINQUEDO EDUCATIVO: CALENDÁRIO RELÓGIO EM MDF, COM 58 PEÇAS - Marca.: GENIUS	UNIDADE	3,00	91,000	273,00
121346	BRINQUEDO EDUCATIVO: DOMINÓ, MATERIAL EM EVA. COM 28 PEÇAS	UNIDADE	15,00	22,250	333,75

	PEÇAS DE 7x3,5cm - Marca.: GENIUS dominó das cores, material em EVA. Com 28 peças de 7x3,5cm cada.			
121352	BRINQUEDO EDUCATIVO: MATERIAL EM MDF. COM 28 PEÇAS.. UNIDADE . - Marca.: GENIUS dominó das formas geométricas, material em MDF. Com 28 peças.	15,00	29,250	438,75
121358	BRINQUEDO EDUCATIVO: DOMINÓ DE FIG. e PALAVRAS, EM M UNIDADE DF. COM 28 PEÇAS. - Marca.: GENIUS	4,00	19,300	77,20
121359	BRINQUEDO EDUCATIVO: DOMINÓ DE FRASES GEOMÉTRICAS, E UNIDADE M MDF. COM 28 PEÇAS - Marca.: GENIUS	15,00	22,800	342,00
121360	BRINQUEDO EDUCATIVO: NUMERAIS e QUANT. EM BRAILE, MD UNIDADE F. 28 PEÇAS DE 7x3cm... - Marca.: GENIUS dominó, numerais e quantidade, em braile, em material MDF. Com 28 peças de 7x3cm cada.	4,00	24,950	99,80
121361	BRINQUEDO EDUCATIVO: PERCEPÇÃO EM BRAILE, 56 TEXTURA UNIDADE S e 28 PEÇAS... - Marca.: GENIUS	5,00	24,950	124,75
121362	BRINQUEDO EDUCATIVO: ESQ. CORPORAL, EM EVA, COM 22 p KIT eças. 22x43cm... - Marca.: GENIUS , esquema corporal menino e menina, em EVA, com 22 peças. Dimensões: 22x43cm	4,00	50,700	202,80
121364	CADERNO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 21x30cm, 100 FOL UNIDADE HAS... - Marca.: MAXIMA pauta ampliada, material celulose vegetal, capa dura de papelão, folhas internas pautadas e margeadas, em papel offset, de 75g/mý, 21x30cm, 100 folhas. Cores variadas	15,00	7,750	116,25
121365	CADERNO: UNIVERSITÁRIO, C/ 10 MATERIAS. 200 FOLHAS.. UNIDADE . - Marca.: MAXIMA universitário, com 10 matérias. Capa dura com espiral, folhas internas pautadas e margeadas, com 200 folhas.	50,00	6,750	337,50
121370	CALCULADORA DE MESA: COM 12, MEDIA, BIG DISPLAY, M-, UNIDADE M+, MRC. - Marca.: IDEA	8,00	14,500	116,00
121372	CANETA HIDROGRAFICA GROSSA: PONTA GROSSA, ESTOJO COM CAIXA 12 CORES... - Marca.: COMPACTO Ponta grossa, Material transparente, tinta lavável, coloridas, Estojo com 12 cores.	30,00	26,250	787,50
121377	CANETA MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA, VERDE FLUORESCCE CAIXA NTE, 2,5 a 5mm. CX 12 UNID.. - Marca.: COMPACTO	16,00	28,900	462,40
121393	COLA GLITER, ESPEC: 10x2.7x1,8cm, PESO 23g. CORES DI CAIXA VERSOS. CX 6 UNID... - Marca.: LEO LEO	10,00	9,950	99,50
121395	COLA: ISOPOR, LÍQUIDA, COM SECAGEM RÁPIDA. CX C/ 12 CAIXA UNID, 90G.. - Marca.: COLAPEL	20,00	29,700	594,00
121400	ESTILETE: RETRÁTIL, EMBORRACHADO, 18mm. CX COM 12 UN CAIXA ID... - Marca.: LEOART retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica. Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança. Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha termoplástica, tamanho grande, lâmina 18mm, com trava de segurança. Caixa com 12 unidades	20,00	40,800	816,00
121404	EVA: TIPO EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 600X400X2mm, EST UNIDADE AMPADOS. - Marca.: IBEL	140,00	2,450	343,00
121405	EVA, EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 600X400X2mm, LISOS, C UNIDADE ORES VARIADAS - Marca.: IBEL	35,00	4,050	141,75
121407	FITA: ADESIVA CREPE, BRANCA, MONOFACE, 24mmx50m. - M ROLO arca.: TEK	10,00	5,000	50,00
121410	FITA ADESIVA, NAS DIMENSÕES 12mm X 40m. - Marca.: TE ROLO	22,00	6,050	133,10
121446	FITA, ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSP. MONOFACE (peq) ROLO , 12mmx48m. C/ 12 ROLOS... - Marca.: TEK adesiva, material polipropileno, transparente, tipo monoface (pequena), 12mmx48m. Kit com 12 rolos.	4,00	36,550	146,20
121447	FITA: ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO MON ROLO OFACE, 48mmx50m. - Marca.: TEK	30,00	4,500	135,00
121453	FOLHA DE ISOPOR: TIPO 1, F - 100x50x0,5cm - Marca.: UNIDADE ISSO	20,00	4,000	80,00
121455	GIZ: CERA PLÁSTICA C/ CORANTE ATÓXICO, GRANDE, GROSS CAIXA O, COLORIDO. CX 12 UNID... - Marca.: LEO de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura: grossa, colorido. Caixa com 12 unidade.	20,00	5,000	100,00
121456	GIZ: CERA PLÁSTICA C/ CORANTE ATÓXICO, PEQUENO, GROS CAIXA SO, COLORIDO. CX 12 UNID... - Marca.: LEO de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho pequeno, espessura: grossa, colorido. Caixa com 12 unidade.	30,00	3,000	90,00
121457	GIZ: DE LOUSA, CILINDRICO, REVEST. PLASTIFICADO, COR CAIXA ES VARIADOS, CX C/ 50 UNID.. - Marca.: LEO de lousa, formato cilíndrico, antialérgico com revestimento plastificado, em cores variadas. Caixa com 50 unidades.	3,00	60,850	182,55
121459	GRAMPEADOR DE MESA: ESTRUTURA METÁLICA, PRETO, TAM. UNIDADE 26/6 CAPAC. ATÉ 30 FOLHAS.. - Marca.: TRIS	1,00	15,950	15,95
121460	GRAMPEADOR DE MESA: MÉDIO, EST. METÁLICA, PRETO ou C CAIXA INZA, TAM. 26/6 CAPAC. 20 F. - Marca.: TRIS Médio, com estrutura metálica, na cor preta ou cinza, com tamanho 26/6, com capacidade para até 20 folhas, caixa com 1 unidade.	45,00	8,350	375,75
121461	GRAMPO GALVANIZADO: RESISTENTE A FERRUGEM, 26/26, CX CAIXA C/ 500 UNID... - Marca.: JOCAR	15,00	8,850	132,75
121462	GRAMPO TRILHO: METAL, ARMAZENA ATÉ 300 FOLHAS. CX C/ CAIXA 50 UNID... - Marca.: JOCAR	5,00	23,350	116,75
121466	GRAMPOS: GALVANIZADOS 23/68, CAP. ATÉ 50 FOLHAS, CX CAIXA COM 5000 UNID... - Marca.: JOCAR Galvanizados 23/68 p/ grampeador, capacidade de grampear até 50 folhas de papel 75g/m2. Grampo tipo 26 e pema de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas	5,00	10,150	50,75

	e alta qualidade. Caixa com 5000 unidades			
121467	LÁPIS DE COR: MADEIRA, CORES DIVERSAS, TRIANGULAR,GR CAIXA	170,00	2,650	450,50
	ANDE, CX COM 12 UNIDADES - Marca.: LEO			
121469	LAPISEIRA Nº0,7mm SORTIDAS PCT C/12 UNIDADES - Marca	1,00	48,750	48,75
	.: LEO			
121472	LIGA ELÁSTICA: LÁTEX, AMARELO, ESPECIF - 1,8mmx2mmx5 PACOTE	2,00	50,700	101,40
	cm. PCT C/ 600 UNID... - Marca.: LICAR			
	Borracha látex, cor amarelo, especificação			
	(largura/espessura/diâmetro): 1,8mmx2mmx5cm. Pacote com			
	600unidades.			
121474	LIVRO DE ATA: PAUTADA, 200 FLS, SEM MARGEM CAPA DURA UNIDADE	15,00	9,950	149,25
	, 216mmX320mm... - Marca.: SD			
	Pautada, com 200 folhas, sem margem, capa dura na cor			
	preta, medindo aproximadamente 216mm x 320mm.			
121475	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA: 33x22,7cm, PAPELÃO E PAPE UNIDADE	32,00	8,450	270,40
	L OFFSET, 56g, C/ 100 FLS... - Marca.: SD			
121476	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: CAPA DURA, BROCH UNIDADE	25,00	4,150	103,75
	URA, C/ MARGENS, C/ 104 FLS. - Marca.: SD			
121478	MALETA MATEMÁTICA C/ 10 JOGOS EDUCATIVOS: MDF 43X27X UNIDADE	5,00	204,850	1.024,25
	23cm, COM TAMPA SERIGRAFADA. - Marca.: BRINCAL			
	Inclui Maleta M.D.F. Medindo 43X 27X23 cm, Com Tampa			
	Serigrafada, 2 Alças de Sisal E Tranca Cadeado. Itens			
	Inclusos (10 Brinquedos + Maleta) Loto Numérica			
	Numerais E Quantidades Memória De Adição E Subtração			
	Material Dourado Individual Dominó Adição Dominó			
	Multiplicação Fazendo Cálculos Sequência De Unidades			
	Relógio Cuco Prancha De Seleção Maleta.			
121479	MATERIAL DOURADO EM MDF: 62 PEÇAS DE 100x100x9mm (PL UNIDADE	5,00	17,900	89,50
	ACA CENTENA)... - Marca.: LEO			
121503	MOSAICO GEOMÉTRICO EM MDF: COM 100 PEÇAS, FORMAS GEO UNIDADE	5,00	39,750	198,75
	MÉTRICAS DIVERSAS - Marca.: CIABRINK			
	Com 100 peças em formas geométricas diversas:			
	triângulo, hexágono, quadrado, losango. Acondicionado			
	em caixa de madeira.			
121512	PAPEL CREPON, NAS DIMENSÕES: 48cmx2m. CORES DIVERSAS PACOTE	5,00	8,100	40,50
	, PCT C/ 5 UNIDADES - Marca.: CHAMEX			
121513	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA: 66cm x 96cm, CORE UNIDADE	20,00	16,950	339,00
	S DIVERSAS 25 FLS. - Marca.: CHAMEX			
121514	PAPEL ALMAÇO: FOLHA DUPLA, CELULOSE VEGETAL, SULFITE PACOTE	5,00	61,000	305,00
	56g, 210x295mm, PCT 200 FLS - Marca.: CHAMEX			
	Folha dupla, material celulose vegetal, com pauta e			
	margem, sulfite, 56g, 210x295mm, pacote com 200 folhas			
121515	PAPEL CARTÃO. ESPECIF: CELULOSE VEGETAL. 48x66cm, PC PACOTE	20,00	39,300	786,00
	T C/ 20 FLS... - Marca.: CHAMEX			
	Especificações: Material celulose vegetal. Dimensões:			
	48x66cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas			
121518	PAPEL CARTOLINA: CELULOSE VEGETAL, 140g, FORMATO 50x PACOTE	20,00	64,950	1.299,00
	66cm, PCT C/ 100 UNID... - Marca.: CHAMEX			
	Material celulose vegetal, gramatura 140g, formato			
	50x66cm, cores diversas. Pacote com 100 unidades.			
121520	PAPEL CARTOLINA: 40 kg, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA UNIDADE	20,00	7,200	144,00
	120g, 96x66cm, BRANCA - Marca.: CHAMEX			
121521	PAPEL DE CASCA DE OVO: 180g, FOLHA A4, BRANCO, PCT C UNIDADE	4,00	24,400	97,60
	OM 50 FLS... - Marca.: GLOSSY			
121522	PAPEL FOTOGRÁFICO: TIPO A4, 150G/Mý, BRANCO BRILHANT PACOTE	1,00	27,800	27,80
	E, PCT 50 FLS.. - Marca.: GLOSSY			
121525	PAPEL SULFITE A4. ESPECIF: 75g, RESMAS COM 500 FLS. CAIXA	400,00	93,500	37.400,00
	- Marca.: MAZA			
121529	PASTA AZ USUAL: OFÍCIO, LOMBO LARGO, VISOR, 35X28X8c CAIXA	42,00	73,100	3.070,20
	m, CX C/ 10 UNID... - Marca.: SALTON			
121530	PASTA AZ USUAL: OFÍCIO, LOMBO EST. A4, VISOR, 35X28X UNIDADE	15,00	3,000	45,00
	4cm, ESPESSURA 1,0mm ... - Marca.: SALTON			
121541	PASTA DE PAPELÃO: COM ABA, ELÁSTICO, CORES VARIADAS. UNIDADE	50,00	2,400	120,00
	- Marca.: SALTON			
121544	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE: COM ABA, ELÁSTICO, 30mm, CAIXA	60,00	20,200	1.212,00
	CX C/ 10 UNID... - Marca.: SALTON			
121545	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO GRAMPO PLÁSTICO: AZUL, POLIPRO UNIDADE	5,00	2,650	13,25
	PILENO, (130X330mm). - Marca.: SALTON			
121546	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, TIPO L, PRETA, TAM. (130X330m UNIDADE	15,00	0,700	10,50
	m). - Marca.: SALTON			
121547	PASTA SANFONADA A4 PLÁSTICA OFÍCIO: 12 DIV. TAM.(331 UNIDADE	6,00	13,950	83,70
	X242X32mm) CORES DIVERSOS - Marca.: SALTON			
121548	PASTA SUSPENSÃO: ARQUIVO DE DOC. MARMORIZADA, PINTADA CAIXA	2,00	76,100	152,20
	, (24X36mm), CX C/ 25 UNID.. - Marca.: KRAFT			
	Para arquivo de documento, marmorizada, pintada,			
	plastificada, com haste plástica, tamanho (24X36mm),			
	caixa com 25 unidades.			
121550	PERFURADOR: MATERIAL AÇO, GRANDE, CAP. PERFURAÇÃO 10 UNIDADE	2,00	35,500	71,00
	0 FLS, TAM. 115x240x260mm... - Marca.: TRIS			
	Para papel em material aço, tipo grande, tratamento			
	superficial, pintado, capacidade de perfuração até 100			
	folhas, funcionamento manual, 02 furos, tamanho			
	115x240x260mm			
121553	PERFURADOR DE PAPEL: CAPACID. PERFURAR 20 FLS, TAMAN UNIDADE	29,00	12,850	372,65
	HO (120X40X60mm). - Marca.: TRIS			
121556	PINCEL: QUADRO BRANCO MAG. 2,5mm. AZUL, PRETA E VERM CAIXA	50,00	13,450	672,50
	ELHO, CX C/ 12 UNID... - Marca.: OFFICE			
	Quadro branco/magnético, material plástico, com ponta			
	de feltro indeformável, recarregável com tinta			
	especial, características adicionais: escrita 2,5 mm,			
	tinta à base de álcool. Cores azul, preta e vermelho.			
	Caixa com 12 unidades.			
121557	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO: PRENDEDOR ZINCADO, TAM. 23 CAIXA	1,00	134,150	134,15
	0x340mm, CX 12 UNID... - Marca.: JZW			
	Com prendedor Zincado, tamanho 230x340mm, caixa com 12			
	unidades.			

121558	PRANCHETA: ACRÍLICO PRENDEDOR PLÁSTICO, 3mmx240x340. UNIDADE	15,00	22,350	335,25
	.. - Marca.: JZW			
121563	REABASTECEADOR: PINCEL P/ QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO, UNIDADE	150,00	3,250	487,50
	VERMELHO, 20 ml. - Marca.: RADEX			
121566	RÉGUA DE ACRÍLICO: 30cm, ESP. 2mm, GRADUAÇÃO CENT/MI UNIDADE	29,00	1,850	53,65
	L, COR CRISTAL.. - Marca.: RECAL			
	Com 30 cm, espessura 2mm, graduação			
	centímetro/milímetro, cor cristal, transparente.			
121567	REGUA: PLÁST. ACRÍLICO TRANSP. 30cm, GRADUAÇÃO cm/po CAIXA	29,00	19,150	555,35
	1, FLEXÍVEL... - Marca.: RECAL			
121568	RÉGUA: MAT. PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSP. 50cm, GRADUAÇÃO CAIXA	5,00	10,050	50,25
	O, FLEXÍVEL. CX 10 UNID... - Marca.: RECAL			
	Material plástico acrílico transparente, comprimento			
	50cm, graduação com material flexível. Caixa com 10			
	unidades.			
121570	TESOURA GRANDE DE "8": AÇO INOX, CABO PROPILENO, COR UNIDADE	14,00	9,100	127,40
	ES DIVERSAS 21cm... - Marca.: TRAMONTINA			
	Aço inox, material cabo propileno, comprimento 21 cm,			
	características adicionais: cor diversas/extra corte,			
	uso: multiuso.			
121574	TINTA GUACHE: COM 12 UNIDADES, 250ml. - Marca.: FABE CAIXA	40,00	8,600	344,00
	R CASTELL			
121577	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: AZUL ou PRETA, 40ml UNIDADE	15,00	7,100	106,50
	(CAP. APROX). - Marca.: RADEX			
121733	PINCEL ATÔMICO: RECARREGÁVEL, AZUL, PRETO e VERMELHA CAIXA	51,00	15,350	782,85
	, CX C/ 12 UNID... - Marca.: RADEX			
121739	ALMOFADA MOLHA DEDO: CX CONTENDO 3 UNIDADES - Marca. UNIDADE	2,00	13,200	26,40
	: RADEX			
121744	COLA COLORIDA: BICO APLICADOR E DOSADOR, DIVERSAS CO CAIXA	15,00	8,000	120,00
	RES, 23G, CX 6 UNID. - Marca.: COLAPEL			
	EMBALAGEM COM BICO APLICADOR (AMARELO,			
	AZUL, VERMELHO, PRETO E BRANCO)...			
		VALOR GLOBAL R\$	78.488,75	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26 de janeiro de 2022** e encerramento em **31 de dezembro de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.488,75 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0403.121220016.2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 41.160,30, Exercício 2022 Atividade 0403.123610003.2.021 Manutenção do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 37.328,45.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.

5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

5.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, com a garantia da troca se detectado o defeito de quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de **entrega será imediato**, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa única ou parcelada;

8.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a PREFEITURA e Secretarias solicitantes **não farão estoque dos produtos licitados**, os pedidos para entrega serão realizados conforme as necessidades da PREFEITURA e Secretarias solicitantes. A solicitação de entrega dos produtos será acordada via requisições (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitante(s) vencedora(s);

8.3. Os bens serão recebidos imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;

2. Com as seguintes obrigações:

2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

10.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

10.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

10.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

10.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de Augusto Corrêa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa/PA, 26 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

J DO ROSARIO NASCIMENTO

CNPJ 32.641.688/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____